



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.664 DE 30 DE MARÇO DE 2001

**“Dispõe sobre autorização para alienar ações do Bando do Estado de São Paulo – BANESPA S/A”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores de São Paulo, conforme legislação específica 10.000 (dez mil) ações do Bando do Estado de São Paulo – BANESPA S/A, pertencentes a esta municipalidade.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de março de 2001.

JAMIL SERON  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN  
Secretário Administrativo